



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

14/2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2018**

----- Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel da Silva Rafael, e a Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 10:00horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 20-06-2018: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia vinte de junho de dois mil e dezoito. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. - ACESSIBILIDADES/ARRUAMENTOS E SANEAMENTO: -----

----- O Vereador Orlando iniciou a sua intervenção questionando o Sr. Presidente sobre as acessibilidades, arruamentos e saneamento básico, tendo em conta que existem situações que não podem esperar mais, porque têm a ver com a segurança rodoviária, como é o caso das estradas da Calçadinha a S. João dos Caldeireiros, de S. João dos Caldeireiros a Penilhos, de Penilhos a João Serra e de João Serra até Vale de Açor de Baixo. Por outro lado, a ligação de Fernandes ao cruzamento dos Alves e dos Alves aos Picoitos, apresentam grande perigosidade. Questionou como pensa a Câmara resolver todas estas situações. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que relativamente à questão das acessibilidades, considera a mesma um pouco genérica. A Câmara tem estado sempre a trabalhar nas acessibilidades e como sabem há uma equipa constituída unicamente para a acessibilidades e betuminoso e uma outra para terra batida. Referiu ainda que já teve oportunidade de responder por várias vezes á mesma questão, mas que responderá sempre, tantas vezes quantas as que o Vereador Orlando, questione. ---

----- Está a ser concretizada a requalificação da estrada de Figueirinha para Penilhos, S. Miguel do Pinheiro a Alcaria Longa, Estrada Nacional 122 a S. Pedro de Sólis, Álvares a Namorados, está igualmente a decorrer a requalificação do troço Algodor a Alcaria Ruiva, sendo que como se pode observar as equipas estão a trabalhar. É muito fácil falar sobre dez troços de estradas, em reunião de Câmara, o difícil é executar, ainda mais que a equipa é apenas uma não podendo estar em todos os locais que necessitam de intervenção. Destacando que se trata de uma equipa com excelentes profissionais, com equipamentos suficientes para intervir sempre que necessário e estão sempre a trabalhar o ano todo. Em meados de agosto terminarão o ultimo troço referido, havendo três troços de pequena dimensão, logo de seguida e depois possivelmente irá ser feita faseadamente a estrada de S. João dos Caldeireiros a Vale de Açor de Baixo. É do conhecimento dos Vereadores e de toda a população do Concelho de Mértola, tendo em conta que se

trata de um dos compromissos assumidos no programa eleitoral, a intervenção em todo o troço, que irá ser concluída durante o presente mandato. Existe ainda o compromisso de terminar o primeiro troço até aos Fernandes, sendo que daí para a frente terá de ser feito um projeto, tendo em conta que a estrada obriga a um tipo de intervenção diferente. Resumindo as equipas estão a trabalhar o ano inteiro, tendo a equipa de terra batida, terminado uma intervenção na União de Freguesias, estando presentemente na freguesia de Alcaria Ruiva. -----

4.2. – REPARAÇÕES, LIMPEZA DE SINALIZAÇÃO DE PONTES E VIADUTOS: -

-----Relativamente ao assunto em epigrafe, o Vereador Orlando Pereira questionou para quando estão previstas as intervenções, nomeadamente na Ponte da Calçadinha. -----

-----Relativamente a este assunto, o Sr. Presidente referiu que se trata de um assunto recorrente e que está sobejamente falado, e que é do conhecimento de todos que está a ser preparada uma intervenção nesse sentido e que atempadamente será feita. Foi necessária a aquisição de alguns materiais, para além de que as equipas não têm estado paradas, tendo uma programação de trabalho entre os 9 e os 12 meses, não conseguindo de imediato, a não ser que se trate de alguma situação de emergência. No entanto, considera que ficava bem ao Sr. Vereador Orlando, referir na sua intervenção, que uma questão levantada pelo próprio, já está resolvida. Trata-se, pois, do espaço a seguir á Ribeira de Oeiras, onde foi referida a perigosidade do espaço não ter qualquer guarda. A intervenção está concluída esteticamente agradável evitando o perigo a que estava exposta. --

4.3. – ARRUAMENTOS EM S. PEDRO DE SÓLIS: -----

-----O Vereador Orlando Pereira referiu, que os arruamentos de S. Pedro de Sólis foram inaugurados muito recentemente, contudo as ruas encontram-se esventradas e um perigo para a segurança das pessoas. Questionou então, como prevê a Câmara resolver a situação.-----

-----O Sr. Presidente respondeu, que em S. Pedro de Sólis ainda não teve obras de arruamentos e muito menos inaugurados, havendo apenas na rua principal, aproveitaram a empreitada de requalificação da estrada para fazer o atravessamento da aldeia, tendo ficado essa via em perfeitas condições. Na sequência da intervenção de substituição das redes de água e esgotos, foram reparadas as ruas onde houve essa intervenção e ficaram tal e qual como estavam. Recentemente já foram reparados alguns buracos onde algumas das valas abateram, tendo sido feita a intervenção nas zonas principais, tendo em conta que iria haver a Feira, sendo os restantes reparados pela empresa que fez a intervenção principal, tendo cinco anos de garantia, pelo que deverá ser reparado brevemente. A obra de arruamentos está prevista para o início do próximo ano, ficando a localidade, em termos de arruamentos, completa á semelhança das outras. -----

4.4. – RIBEIRA DO VASCÃO: -----

-----Segundo o Vereador Orlando Pereira, é do conhecimento publico, que a Ribeira do Vascão tem uma classificação "Ramsar" desde 2012, contudo os acessos, sobretudo do lado do Alentejo, essencialmente do lado do Concelho de Mértola, encontram-se num estado intransitável. Para quando estão previstas as intervenções nestes caminhos, dado que no lado oposto os mesmos encontram-se melhorados. Os exemplos mais preocupantes são Montes Santana, Roncão, Casanova e Monte Negas em direção ao Pessegueiro.-----

-----O Sr. Presidente referiu, que houve de facto intervenções em algumas estradas, mas que ainda que existem outras situações, e que as mesmas serão



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

executadas numa fase seguinte, não deixando que as mesmas fiquem intransitáveis. -----

4.5. - FOSSAS E ETARES: -----

----- Relativamente ao assunto de fossas e Etares, o Vereador Orlando Pereira questionou o Sr. Presidente, se houve alguma evolução desde as ultimas reuniões, designadamente S. João dos Caldeireiros, S. Miguel do Pinheiro, Via Glória, Penedos e Lombardos. -----

----- Sobre este assunto, o Sr. Presidente referiu que a resposta é igual às outras. Foram feitas algumas reparações e recuperações. Está concluído um projeto numa ETAR de Vale do Poço que aguarda intervenção, tendo em conta que se trata de uma parceria com a Câmara Municipal de Serpa Existem duas intervenções a fazer em Lombardos e Azinhal, dependendo de disponibilidade de pessoal e de uma negociação feita com as Juntas de Freguesia, para intervenções em S. João dos Caldeireiros e S. Miguel do Pinheiro. Terá, no entanto, de haver uma razoabilidade, tendo em conta que os recursos humanos, os equipamentos e as verbas não são infinitos, tendo de se trabalhar com o que há disponível. -----

4.6. - OBRAS EM MONTES ALTOS: -----

----- O Vereador Orlando Pereira, questionou sobre o ponto da situação, relativamente as obras dos Montes Altos. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que as obras em Montes Altos, estão a decorrer com algum atraso, não tendo o empreiteiro conseguido recuperar desse atraso e está a tentar através de prorrogações de prazo justificar. Uma parte desse atraso, de acordo com os técnicos da Câmara, que pode ser justificável, mas existe uma outra parte que não. Na devida altura e quando for fechada a empreitada, irá ser feito o acerto com o empreiteiro. De qualquer das formas, continuou o Sr. Presidente, já está a decorrer a pavimentação e arruamentos, as redes estão ensaiadas e a localidade está a ficar esteticamente agradável. -----

4.7. - SIADAP - 2017/2018: -----

----- No que concerne aos trabalhadores da Câmara e ao SIADAP para o biénio 2017/2018, o Vereador Orlando Pereira, referiu que gostaria de obter informações sobre a fase em que se encontra o processo. -----

----- Quanto às questões do SIADAP, O Sr. Presidente respondeu, que o processo estava atrasado, mas que foi recuperado esse atraso. A situação não está muito diferente desde a ultima informação dada à Câmara. Os objetivos e competências estão atribuídos e no final do biénio, serão atribuídas as classificações, fazendo um esforço para que este processo seja além de rápido, posso conseguir que a maior parte dos funcionários consiga atingir pontos necessários de forma a ser descongelada a carreira. -----

4.8. - TRABALHADORES PRECÁRIOS: -----

----- Continuou a sua intervenção questionando sobre a existência de mais trabalhadores precários, uma vez que decorre a regularização de quatro trabalhadores. -----

----- Quanto á situação dos precários, o Sr. Presidente referiu que essa informação tem sido dada á Câmara, não havendo necessidade e intenção do executivo de admitir todos as pessoas que se encaixam no diploma dos precários. Tem sido feita, com os serviços, uma avaliação das necessidades e aqueles necessários haverá um esforço para que sejam integrados, mas não poderão ser todos integrados, tendo em conta que a Câmara de Mértola, é uma das que tem os rácios mais elevados de funcionário por município, tendo igualmente despesas muito elevadas na área do pessoal, cerca de 55%, para uma autarquia desta dimensão,

tendo assim de haver muito cuidado com as admissões. No entanto, ainda estão, obviamente em avaliação em algumas situações, estando em crer que nas próximas reuniões haverão mais propostas de integração.-----

4.9. – HIGIENE NAS LOCALIDADES DO CONCELHO: -----

-----Referiu O vereador Orlando Pereira, que é do conhecimento publico que não existe lavagem de contentores em algumas localidades, como por exemplo na União de Freguesias e com a chegada do calor, chega igualmente a perigosidade para a saúde publica. Para quando se prevê a regularização da situação referida. --

-----O Sr. Presidente respondeu, que se trata de uma situação muito sensível, dada a dimensão do Concelho e o numero de localidades dispersas. Existem mais de cem localidades habitadas, e onde é feita a recolha dos resíduos sólidos urbanos, havendo dois camiões com duas equipas a fazer essa recolha, muitas das vezes em turnos seguidos. Existem ainda uma recolha dos recicláveis, que é feita através da Resialentejo. Existe ainda uma viatura, por vezes duas, que também vão recolher pelo Concelho móveis e outros equipamentos, que as pessoas vão colocando junto dos contentores. E por ultimo, dentro da vila, existe uma recolha diária de plásticos e papelão junto aos estabelecimentos comerciais. Na vila existem ainda equipas de varredores, que diariamente fazem esse trabalho. Existe ainda uma Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia para a limpeza urbana. Para além disso, existe um equipamento que é para a lavagem de contentores, sendo uma das poucas Câmaras que possui este tipo de equipamento, onde é feita a lavagem de contentores periódica, mas que dada a dimensão do Concelho e a incapacidade em termos de pessoal, essa lavagem é feita uma vez por ano, sendo que aqueles que têm mais uso, são lavados duas vezes por ano. Pode, no entanto, em alguns locais de serem lavados, mas todos os anos é feito um circuito completo por todo o Concelho. O Sr. Presidente referiu ainda, que pode ainda acontecer, e até pode ser essa a situação a que o Vereador Orlando se refere, ficarem numa localidade dez ou quinze contentores por lavar, o que acontece quando os mesmos não estão completamente vazios, o que impossibilita a sua lavagem. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 4.478.177,76€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 59.684,16€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 4.374.876,26€ -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

-----Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - CONSTRUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS – CONSTRUÍDOS SIMULTANEAMENTE COM A EMPREITADA - SANEAMENTO BÁSICO DE ALCARIA LONGA: -----

-----Foi presente a informação DAF/Atendimento nº 15/2018, de 19 de junho, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando que o Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola, aprovado em conformidade com a Lei n.º 53-E/2006, de 29



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

de dezembro, na sua redação atual, prevê a cobrança da construção dos ramais domiciliários de águas residuais domésticas quando realizados simultaneamente com a empreitada; -----

Considerando que nas observações do Capítulo III – Ramais de Águas e de Esgotos, do supracitado Regulamento, é referido que o valor a cobrar por este serviço “será fixado caso a caso, em Edital emitido pela Câmara Municipal”, e que “sempre que os ramais domiciliários de águas residuais domésticas sejam executados no período da empreitada, mas o requerimento para a ligação não dê entrada no prazo referido no respetivo edital, o preço sofre um agravamento de 50%”; -----

Considerando que a alínea e), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que a Câmara Municipal é competente para “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados”; -----

Considerando que ao longo dos últimos anos, e para as diversas localidades do Concelho onde foram construídas as infraestruturas de saneamento básico, a Câmara Municipal tem fixado, para a construção dos ramais domiciliários de águas residuais domésticas quando realizados simultaneamente com a empreitada, o valor de 58,00€, ao qual acresce IVA à taxa legal aplicável; -----

Propõe-se que seja fixado, no âmbito do processo de Saneamento Básico de Alcaria Longa, -----

o mesmo montante para a construção dos ramais domiciliários de águas residuais domésticas quando realizados simultaneamente com a empreitada, sendo que a este acresce a taxa de ligação prevista na alínea b), do n.º 2 do artigo 10.º da Tabela de Outras Receitas Municipais (“Preço de ligação – exclui trabalhos de construção civil”), no valor de 30,24€, acrescido de IVA à taxa legal aplicável.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta acima transcrita. -----

7.2. - TERMOS E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DA REDE WIRELESS “MÉRTOLA FREE WIFI”: -----

----- Foi presente a informação DAF nº 141/2018, de 4 de julho, com o seguinte teor:-----

----- “No âmbito do projeto de implementação de um sistema wireless no Centro Histórico de Mértola, financiado pelo Turismo de Portugal, torna-se necessário, definir um conjunto de termos e condições para utilização do referido sistema.-----

Neste sentido, regista-se de seguida toda a informação sobre as respetivas condições. -----

Termos e Condições Gerais de Utilização da Rede Wireless “Mértola Free WIFI” -----

1. Descrição -----

1.1. -A rede wifi “Mértola Free Wifi” é um serviço público disponibilizado e gerido pelo Município de Mértola, com o objetivo de disponibilizar internet gratuita á população em geral.-----

1.2. -Este serviço é disponibilizado na Praça Luís de Camões; Rua dos Combatentes da Grande Guerra, Largo da Misericórdia, Largo Vasco da Gama, Castelo, Alcáçova do Castelo, Cineteatro, Miradouro junto ao Cineteatro e Biblioteca Municipal. -----

2. Condições de Utilização do Serviço “Mértola Free Wifi” -----

2.1. -Para fazer uso do serviço “Mértola Free Wifi”, o utilizador deve efetuar o respetivo Registo e aceitar os Termos e Condições Gerais de Utilização. -----

2.2. -Este serviço não é nem pode ser visto como uma alternativa às propostas comerciais existentes. -----

2.3. -Em cumprimento da Lei nº 32/2008, de 17 de julho, são guardados, pelo prazo de um ano (366 dias), os dados necessários que possam identificar a fonte de uma comunicação. -----

2.4. -O registo pode ser feito usando o seu perfil de rede social disponível ou preencher o formulário: residente (Sim/Não), Nacionalidade/País, Província/Cidade, Faixa Etária, Como descobriu Mértola? e Tempo de Permanência. -----

2.5. -O utilizador está explicitamente proibido de utilizar informações para além dos seus dados pessoais. -----

2.6. -O Município de Mértola assume que o utilizador é a pessoa real que inicia sessão com as suas informações de autenticação/login. -----

2.7. -O Município de Mértola não é responsável por danos resultantes de qualquer acesso ou uso não autorizado do Serviço por parte de terceiros ou utilizações abusivas. -----

2.8. -O/a próprio/a utilizador/a é responsável e responsabilizável por quaisquer ações levadas a cabo através da utilização das respetivas informações de login ao utilizar o Serviço. -----

2.9. -O serviço destina-se apenas à sua utilização pessoal e de acordo com os presentes Termos e Condições Gerais de Utilização. -----

2.10. -Não é permitida a utilização do Serviço para quaisquer fins comerciais ou negociais e não lhe é concedido o direito de revender ou fornecer acesso ao serviço a terceiros. -----

2.11. -O utilizador deverá possuir um equipamento com tecnologia wifi ou compatível, certificado e aprovado de acordo com a legislação em vigor. -----

2.12. -O utilizador é responsável pela configuração do seu próprio equipamento. ---

2.13. -O utilizador compromete-se, durante a utilização, a observar todas as disposições legais aplicáveis, nomeadamente a não praticar ou a fomentar a prática de atos ilícitos ou ofensivos dos bons costumes. -----

2.14. -O serviço está disponível nos locais indicados apenas quando estiver no raio de alcance da rede "Mértola Free Wifi". -----

2.15. -O Município de Mértola reserva o direito de, imediatamente e sem aviso prévio, suspender o acesso ao Serviço se suspeitar que está a disseminar um vírus (ou qualquer outro programa de manipulação capaz de modificar outros programas e replicar-se). Em quaisquer circunstâncias, é direito inalienável do Município de Mértola, sem, de modo algum, se tornar responsável perante o utilizador, (i) efetuar modificações e/ou melhorias de âmbito processual e técnico ao Serviço, e/ou (ii) (permanente ou temporariamente) cessar a utilização do Serviço, limitar a utilização do serviço ou cancelar o Serviço. -----

2.16. -É expressamente proibida a utilização do serviço Mértola Free Wifi para realização de transferências (upload e download) em sistemas de peer-to-peer. ----

3. Segurança da Informação-----

3.1. -Ao utilizar o serviço, o utilizador reconhece e concorda que a transmissão de informações através da internet e deste serviço pode estar sujeita a riscos referentes a questões de segurança, privacidade e confidencialidade. O Município de Mértola não garante a segurança ou a confidencialidade dos seus dados (pessoais) transmitidos através do serviço e, portanto, qualquer transmissão ou uso do serviço é inteiramente da própria responsabilidade do utilizador. O Município de Mértola recomenda que, ao utilizar o serviço, utilize uma tecnologia segura aprovada e/ou uma firewall pessoal, sendo compreensível que nem todos os vírus ou programas prejudiciais similares podem ser detetados ou impedidos. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

3.2. -O tráfego de dados entre a rede wifi e o equipamento utilizado pelo utilizador é enviado sem encriptação.-----

3.3. -O utilizador aceita o risco de que os dados em trânsito possam ser recebidos por outros que não aqueles a quem se destinam, sendo responsável por proteger o tráfego de dados entre o seu equipamento e a rede "Mértola Free Wifi" contra qualquer acesso não autorizado por parte de terceiros. É ainda considerado/a pessoalmente responsável por proteger o equipamento contra vírus, cavalos de Troia e outras formas de acesso indesejadas ao equipamento.-----

4. Conteúdo-----

4.1. -O Município de Mértola não é de forma alguma responsável pelos dados e/ou conteúdos acedidos pelos utilizadores através do serviço "Mértola Free Wifi", sendo a avaliação de tais dados e conteúdos da exclusiva responsabilidade do próprio utilizador.-----

4.2. -É responsabilidade do utilizador avaliar o valor e a integridade dos bens e serviços oferecidos por terceiros e acessíveis através deste Serviço.-----

4.3. -O Município de Mértola não tomará parte em qualquer transação relativa a bens e serviços de terceiros, sendo da responsabilidade exclusiva do utilizador quaisquer consentimentos, royalties e taxas relacionados com fornecedores terceiros a cujos sites, produtos ou serviços aceda, efetue compras ou utilize através deste serviço.-----

4.4. -O serviço "Mértola Free Wifi" é disponibilizado a todos os utilizadores de forma gratuita, destinando-se a suportar atividades gerais de navegação na web. Devido à largura de banda limitada e para garantir uma experiência consistente e uniforme para todos os utilizadores, o serviço "Mértola Free Wifi" pode não suportar ações que exijam elevada largura de banda, como transmissão de música, transmissão de vídeo ou download de arquivos de grande dimensão.-----

5. Conduta Imprópria e Violação das Regras-----

5.1. -A manutenção do direito de utilização do serviço está condicionada ao respeito pelas normas éticas, morais e legais em vigor.-----

5.2. -O serviço Mértola Free Wifi poderá ser suspenso quando a utilização:-----

a) que, segundo critério do Município de Mértola, encoraje um comportamento agressivo, seja discriminatório ou, de algum modo, considerado prejudicial, ofensivo ou impróprio ou que consista em criar uma identidade falsa;-----

b) consista em pornografia infantil e/ou na distribuição de materiais pornográficos a menores de idade;-----

c) nos quais sejam disponibilizados dados pessoais em desconformidade com a legislação aplicável;-----

d) propicie a existência e disseminação de vírus, cavalos de troia, worms, bots ou qualquer outro software que possa danificar o trabalho automatizado ou torná-lo inutilizável ou inacessível ou excluí-lo, ou que possa apropriar-se do mesmo ou que se destine a contornar as disposições técnicas de proteção e/ou os sistemas informáticos;-----

e) se qualifique como ou efetue a transmissão de material ou conteúdo não-solicitado (spam), atividade de hacking, cracking e/ou semelhantes;-----

f) viole os direitos do Município de Mértola ou os direitos de terceiros, incluindo, entre outros, direitos de propriedade intelectual ou direitos correspondentes à proteção da privacidade;-----

g) seja fraudulenta ou esteja relacionada com um delito criminal ou, de qualquer modo, ilegal ou ilícito.-----

5.3. -Em caso de suspeita de uso indevido e desrespeito pelas normas referidas, pode o Município de Mértola, ser forçado por lei a informar as autoridades competentes da referida suspeita. Os detalhes do utilizador serão comunicados às autoridades competentes para o efeito, caso o Município de Mértola seja legalmente obrigado a fazê-lo ou tenha qualquer outro motivo para fazê-lo que o justifique. ---

6. Disponibilidade do Serviço -----

6.1. -O Município de Mértola irá esforçar-se no sentido de disponibilizar o serviço "Mértola Free Wifi" nas melhores condições, podendo, no entanto, o mesmo ser interrompido a qualquer momento por razões técnicas ou outras. -----

6.2. - A qualidade e a velocidade do serviço poderão ser afetadas por razões externas ao Município de Mértola ou aos seus prestadores de serviço. -----

6.3. -As condições de fornecimento e de acesso ao serviço poderão ser alteradas, bem como a sua interrupção sem aviso prévio. Sem prejuízo, o Município de Mértola procurará avisar previamente sempre que for possível. -----

6.4. -Sem prejuízo de eventual gratuidade associada, a existência do serviço Mértola Free Wifi, não pode ser considerada como um "direito adquirido" por parte dos utilizadores. -----

6.5. -Sob nenhuma circunstância, o Município de Mértola, se responsabiliza por quaisquer prejuízos ou danos decorrentes das situações descritas nos números anteriores. -----

7. Conhecimento e aceitação -----

7.1. -A adesão ao serviço comporta a aceitação do utilizador, de que conhece os riscos inerentes à navegação na internet, competindo-lhe escolher os locais por onde navega e a adoção de toda e qualquer medida adequada à sua proteção. ----

7.2. -A utilização do serviço implica o conhecimento e aceitação do disposto nos presentes termos e condições gerais de utilização de prestação de serviço. -----

Este documento está disponível na página de internet oficial do Município de Mértola e, sempre que se justifique, poderá ser alterado sem que para isso seja necessário aviso prévio. -----

8. Direitos de Propriedade Intelectual -----

8.1. -De acordo com as condições estabelecidas nestes termos e condições gerais de utilização, o utilizador adquire um direito limitado, pessoal, revogável, não-exclusivo, não sublicenciável e intransferível para utilizar o serviço. -----

9. Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais -----

9.1.-A presente Política de Privacidade aplica-se exclusivamente à recolha e tratamento de dados pessoais que é efetuada pelo Município de Mértola para os fins estritamente necessários à gestão do serviço Mértola Free Wifi, disponibilizado pelo Município de Mértola, permitindo que a utilização deste serviço decorra de forma expedita e sem transtornos, bem como, para eventuais comunicações informativas e promocionais, tratamento estatístico e políticas de desenvolvimento turístico do Município de Mértola. -----

9.2. -A entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais é o Município de Mértola, com sede na Praça Luis de Camões, 7750-329 Mértola. O Município de Mértola, enquanto responsável pelo tratamento dos dados, é a entidade responsável pela recolha e tratamento dos dados pessoais dos utilizadores do serviço Mértola Free Wifi, decidindo quais as categorias de dados recolhidos, qual o tratamento a dar aos mesmos e quais as finalidades para as quais os mesmos são utilizados. -----

9.3. -Sem prejuízo do disposto do número seguinte, ao aderir ao serviço Mértola Free Wifi, o utilizador expressamente consente no tratamento das seguintes



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

categorias de dados pessoais para as finalidades de fornecimento de rede Mertola Free Wifi e de realização de ações de marketing: nome, idade, endereço de correio eletrónico, endereço de MAC do dispositivo móvel ligado à rede, dados de geolocalização e dados relativos ao perfil comportamental. -----

9.4. -A recolha dos dados pessoais do utilizador é feita através do portal de acesso do serviço Mértola Free Wifi, mediante consentimento expresso e prévio do utilizador. Alguns dados pessoais poderão ser de preenchimento obrigatório, encontrando-se devidamente assinalados e, em caso de falta ou insuficiência no preenchimento desses dados, poderá não ser disponibilizado o acesso ao serviço Mértola Free Wifi.-----

9.5. -O Município de Mértola, obriga-se a manter os dados exatos e atualizados, assegurando que são devidamente apagados ou retificados os dados inexatos ou incompletos.-----

9.6. -Para exercício dos direitos de acesso, retificação e eliminação dos dados pessoais, o utilizador deverá dirigir-se por escrito ao Município de Mértola, para a morada Praça Luis de Camões, 7750-313 Mértola ou em alternativa, através do correio eletrónico para o endereço geral@cm-mertola.pt.-----

9.7. -Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Município de Mértola, eliminará os dados pessoais acima indicados nos seguintes prazos:-----

a) Dados de registo, incluindo endereço MAC: 12 meses após o último acesso ao serviço Mértola Free Wifi;-----

b) Dados relativos ao perfil comportamental: 12 meses;-----

c) Dados de geolocalização: 12 meses.-----

9.8. -Os dados pessoais recolhidos pelo Município de Mértola, serão tratados informaticamente e no estrito cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, sendo armazenados em base de dados específicas, criadas para o efeito. -

9.9. -O Município de Mértola, recorrerá a terceiros para a prestação de determinados serviços, a nível de fornecimento, manutenção e apoio técnico do serviço Mértola Free Wifi, tendo estes terceiros acesso aos dados pessoais por conta do Município de Mértola, para efeitos da execução dos serviços contratados pelo Município de Mértola.-----

9.10. -Caso o utilizador opte por utilizar o serviço para aceder a sites, serviços ou conteúdos fornecidos por terceiros, as suas informações pessoais poderão ser disponibilizadas ao fornecedor terceiro. O modo como terceiros eventualmente manipulam e utilizam as suas informações pessoais relacionadas com a utilização dos seus serviços é regulada pelas respetivas políticas.-----

9.11. -O Município de Mértola não se responsabiliza pelas políticas adotadas por terceiros ou pela conformidade de terceiros em relação às mesmas.-----

10. Reclamação e Observações-----

10.1.-Na eventualidade da existência de reclamações, observações ou pedido de esclarecimentos/informações, o utilizador deverá contactar o Município de Mértola através do endereço de e-mail helpdesk.informatica@cm-mertola.pt.-----

O Município de Mértola fará os possíveis para dar resposta com a maior celeridade possível.-----

Desta forma, solicita-se que os Termos e Condições indicados anteriormente sejam aprovados em reunião de Câmara.-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita.-----

8.- REGULAMENTOS:-----

8.1. - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR "SERRÃO MARTINS": -----

-----Foi presente a informação NEDS nº 64/2018, de 12 de julho, com o seguinte teor: - -----

----- "Considerando que o atual Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo apresenta algumas lacunas e torna o processo de atribuição de Bolsas complexo e moroso, que uma das atribuições do Município é a educação, entende-se necessário promover alterações ao referido regulamento de modo a simplificar o procedimento, clarificando-o, e pretendendo contribuir para o desenvolvimento formativo dos alunos que pretendam prosseguir o seu percurso académico pelo que a atribuição de bolsas de estudo minimizará o esforço de muitas famílias. -----

A proposta de alteração do Regulamento foi elaborada ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 99.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea d) do nº 1 do artigo 23.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Assim, propõe-se que a câmara municipal delibere acerca da proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior." -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de regulamento em epígrafe. -----

9. - OBRAS MUNICIPAIS: -----

9.1. - EMPREITADA DE SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE PICOITOS: ADJUDICAÇÃO AO CONCORRENTE CLASSIFICADO EM 2º LUGAR- CONSDEP_ ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO: -----

----- Foram presentes as informações NOPE nº 113/2018, de 4 de junho 149/2018, de 13 de julho, com proposta de adjudicação ao concorrente classificado em 2º lugar, por motivo de caducidade da adjudicação ao concorrente classificado em 1º lugar. Presente igualmente a informação da DAF nº 146/2018, de 13 de julho, com assunção de compromissos plurianuais da empreitada. -----

----- "A abertura do procedimento para a contratação da execução da obra identificada no título, foi publicitada através do anúncio do procedimento n.º 10918/2017, publicado no Diário da República n.º 248, II.ª Série, em 28-12-2017 e disponibilizado na Plataforma Eletrónica em 28-12-2017. -----

O procedimento decorreu na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Mértola, disponível em www.vortalgov.pt -----

A Câmara Municipal, em reunião realizada em 10-05-2018, deliberou adjudicar a execução da empreitada à firma Irmãos Couto & Coito. Lda., pelo valor, s/ IVA, de 892.211,42 EUR. -----

Em 17-05-2018, foi efetuada a notificação da decisão adjudicação da empreitada. O adjudicatário foi notificado da adjudicação, para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução¹, em conformidade com o determinado no artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos -----

O adjudicatário, no prazo fixado, até às 23h59m do dia 1-6-2018, não apresentou os documentos de habilitação nem prestou a caução² exigida para a celebração do contrato termos em que ocorre o previsto da alínea a) do número 1

¹ Notificação de adjudicação, apresentação de documentos de habilitação e para prestação de caução

² Notificação para prestação de caução



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

do artigo 86.º e no número 1 do artigo 91.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente a caducidade da adjudicação.-----

Assim, nos termos previstos no n.º 2 do referido artigo 86, o órgão competente para a decisão de contratar deverá notificar o adjudicatário do facto que determinou a caducidade da adjudicação para que ao abrigo do direito de audiência prévia, possa pronunciar-se, no prazo de cinco dias.-----

Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal. -----

Nos termos previstos no número 3 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."-----

----- "Como exposto na Informação NOPE n.º 113/2018, de 4 de Junho, o adjudicatário, no prazo fixado, até às 23h59m do dia 1-6-2018, não apresentou os documentos de habilitação nem prestou a caução³ exigida para a celebração do contrato factos que, de acordo com previsto da alínea a) do número 1 do artigo 86.º e no número 1 do artigo 91.º do Código dos Contratos Públicos, determinam a caducidade da adjudicação.-----

Assim, nos termos previstos no n.º 2 do referido artigo 86.º e pelas disposições conjugadas no número 5 do artigo 2.º, número 1 do artigo 121.º e número 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, o adjudicatário foi notificado⁴ dos factos que determinam a caducidade da adjudicação para, ao abrigo do direito de audiência prévia, se pronunciar, por escrito.-----

Caducidade da Adjudicação. Audiência Prévia -----

Decorrido o prazo da audiência prévia (26-6-2018) constata-se que o adjudicatário não se pronunciou.-----

Pelos fundamentos acima identificados a adjudicação caducou. -----

Estabelece o número 4 do artigo 86.º e número 2 do artigo 91.º do Código dos Contratos Públicos que, em situação de caducidade da adjudicação pelos factos referidos, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente. -----

Registo de compromisso. Adjudicação -----

Propõe-se: -----

- A adjudicação à proposta posicionada em segundo lugar na ordenação para efeitos de adjudicação exposta no relatório final⁵ de apreciação de propostas, nomeadamente:-----

CONSDEP – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. - preço da proposta 989.030,88 EUROS, com exclusão do IVA. -----

- O envio desta informação à Divisão de Administração e Finanças para, relativamente à adjudicação para contratação da empreitada a que respeita o procedimento, verificar e informar sobre o cumprimento do exigido para a assunção de compromissos com junção da respetiva ficha de compromisso.-----

³ Notificação para apresentação de documentos de habilitação e prestação de caução

⁴ Notificação de caducidade da adjudicação. Audiência Prévia

⁵ Relatório Final de apreciação de propostas

Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal.-----

Nos termos previstos no número 3 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."-----

----- "Na sequência da informação n.º 149/2018 do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada, onde se propõe a adjudicação da empreitada de Saneamento e Pavimentação em Picoitos à empresa Consdep, Engenharia e Construção, SA pelo valor global de 989 030,79 €, a que acresce iva à taxa reduzida num total de 1.048.372,64€; -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 13 de julho de 2018, do qual resulta o valor de 3.079897,30 €; -----

Mais se informa que os encargos referentes a 2018, foram comprometidos em 13 de julho, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 43557. Os valores relativos às outras componentes, cuja execução apenas terá lugar em 2019, em função do plano de trabalhos da empresa, apenas podem ser comprometidos em 2019, contudo as GOP aprovadas e revistas na última sessão da AM têm os saldos disponíveis previstos para o efeito. -----

Estima-se que a empreitada se inicie em termos financeiros em outubro de 2018 e termine em agosto de 2019, com o prazo de execução de 330 dias.

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da empreitada em referência. -----

Considerando que se trata de compromisso plurianual é competente para a decisão a Câmara Municipal, por delegação de competência da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017."-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou aprovar por unanimidade, caducidade da adjudicação anterior, a adjudicação à proposta posicionada em segundo lugar na ordenação para efeitos de adjudicação exposta no relatório final, bem como a assunção de compromisso. -----

9.2. - LAR DAS CINCO FREGUESIAS - S. MIGUEL DO PINHEIRO - MÉRTOLA - IMPERMEABILIZAÇÕES - TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES: -----

----- Foi presente processo com informação da NOPE nº 129/2018, de 25 de junho, com o seguinte teor:-----

-----"Na sequência do pedido de esclarecimento n.º 26 apresentado pelo empreiteiro, verificou-se que o pormenor da parede tipo W4, constante no projeto de arquitetura, não contempla a membrana de impermeabilização nem a lâmina/manta granular drenante, as quais deverão ser aplicadas em cumprimento das regras de construção correntes. -----

Os trabalhos a executar são trabalhos de espécie não contratual, tendo sido acordado com o empreiteiro o preço adequado para a realização dos mesmos estimando-se o valor S/IVA de 6.434,29 €, conforme orçamentos em anexo. -----

Os referidos materiais e respetivos trabalhos necessários executar não têm qualquer efeito no prazo global da empreitada.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

Mais se informa que, de acordo com a alínea a) do número 6 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, "deve o dono da obra exercer obrigatoriamente o direito que lhe assista de ser indemnizado por parte destes terceiros", quando os erros ou omissões decorram do incumprimento de obrigações de conceção assumidas por terceiros perante o dono da obra. -----

Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais, de espécie não contratual, necessários à boa execução dos trabalhos." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/07010306 - GOP: 2013/1-1 (cabimento nº 19063/2018, de 13 de julho).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou aprovar por maioria, com duas abstenções, a aprovação dos trabalhos a mais, de espécie não contratual, necessários à boa execução dos trabalhos. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

10.- PATRIMÓNIO: -----

10.1. - DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O PRIVADO MUNICIPAL NA LOCALIDADE DE OUTEIRO - ALCARIA RUIVA - ARTUR DIAS PALMA: -----

----- Foi presente a informação SAJF nº 15/2018, de 19 de junho, com o seguinte teor:-----

----- "Na sequência do pedido de venda de parcela de terreno efetuada pelo sujeito supra identificado com a finalidade de proceder à legalização de um edifício destinado a garagem, na localidade de Outeiro, freguesia de Alcaria Ruiva e após pareceres favoráveis da DGTJ e NOPE, verificou-se que a parcela de terreno em causa se encontra afeta ao domínio público municipal, ou seja, fora do comércio jurídico, e que para ser possível integrar essa parcela de terreno dentro do ordenamento jurídico, a mesma terá obrigatoriamente de ser objeto de uma desafetação do domínio público para o privado municipal; -----

Que a parcela em causa não é necessária para espaços verdes dentro da localidade, nem espaços de lazer, não se colocando em causa a circulação viária ou pedonal, depois de compulsados os elementos necessários e após a proposta dos serviços urbanísticos sobre a viabilidade da desafetação da parcela de terreno do domínio público para o privado municipal, não se verificaram impedimentos, podendo dar-se seguimento ao procedimento pretendido.-----

Que é da competência da Assembleia Municipal deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a desafetação da parcela de terreno infra identificada: -----

- Parcela de terreno sita em Outeiro, freguesia de Alcaria Ruiva, concelho de Mértola, com a área de 43,00 m² que confronta a Norte com Artur Dias Palma, Sul, Nascente e Poente com via pública. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal aprove o valor para a venda da parcela de terreno, tendo por base os valores constantes dos relatórios de avaliação dos peritos da lista oficial que efetuaram avaliações para o Município, que variam entre os 7,5 € e os 12,0 € por metro quadrado." -----

----- O Sr. Presidente propôs à Câmara a fixação da venda da parcela em dez euros (10,00€), por metro quadrado.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o valor proposto pelo Sr. Presidente para a venda da parcela de terreno, e

solicitar à Assembleia Municipal a desafetação da parcela, conforme proposto na informação acima transcrita. -----

10.2. - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO, EM FERNANDES, FREGUESIA DE MÉRTOLA - PROC. ADM N.º 4/2018: -----

-----Foi presente a informação DGTJ nº 236/2018, de 6 de julho, com o seguinte teor: - -----

----- "Com base na informação técnica 210/2018 que se anexa, em que se informa da pretensão do requerente e do enquadramento legal que já mereceu parecer favorável. -----

Estando cumpridas todas as premissas legais para o destaque, propõe-se que leve à Câmara a presente informação e que seja deliberado: -----

- Que seja emitida a certidão de destaque pretendida, que está isenta de licença ou autorização. -----

- E que o ato seja participado à matriz por se aplicar no n.º 6, do artigo 6º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro.-----

(...) nos casos referidos nos nº 4 e 5 não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque nos termos aí referidos por um prazo de **10 anos contados da data do destaque anterior.** (...) " -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, emitir a certidão nos termos da informação dos serviços. -----

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

11.1. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 23/2018 – CONSULTA PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, INCLUINDO AS COMUNICAÇÕES, TELEVISÃO E SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL, PARA DOIS ANOS - RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO: -----

-----Foi presente a informação DAF nº 129/2018, de 22 de junho, com o seguinte teor: - -----

----- "Na sequência do Relatório Final da **Consulta Prévia Para a Aquisição de Serviços de Comunicações do Município de Mértola, incluindo as Comunicações, Televisão e Serviço de Internet Móvel, para dois anos,** propõe-se a adjudicação do referido concurso à empresa **MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.**, pelo valor global de **9.058,56 €** (Nove mil e cinquenta e oito mil euros e cinquenta e seis cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, condições constantes do Caderno de Encargos. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 22 de junho de 2018, do qual resulta o valor de 2.393.096,48 €. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2018, 2.900,00 € (Dois mil e novecentos euros) foi comprometido em 22 de junho de 2018, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 44604. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017."--

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, aprovar proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes à mesma. -----

-----Abstiveram-se os vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

12.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

12.1. - BOLSAS DE ESTUDO - ADMISSÃO LIMINAR – LISTAGEM: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 62/2018, de 6 de junho, com o seguinte teor:-----

----- “No âmbito do processo de atribuição e renovação de bolsas de estudo para o ano letivo de 2017/2018, atento o Aviso nº 18/2018 e Edital nº 72/2018, ambos datados de 07 de junho de 2018 e concluído o prazo para apresentação das candidaturas procedeu-se nos termos dos artigos 10.º e 13.º ambos do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo à verificação dos requisitos das mesmas de modo a proceder à listagem de admissão e exclusão liminar dos/as candidatos/as. Refira-se foram apresentadas 12 candidaturas. -----
Nestes termos, e s.m.e., propõe-se que a Câmara Municipal delibere nos seguintes termos: -----

1-Sejam admitidos/as os/as seguintes candidatos/as:-----

Nome -----

- Ana Catarina Guerreiro Carrasco;
- Bernardo Severino Mestre Santos;
- Carolina Santos Palma;
- Cláudia Isabel Amaro Bento;
- Cristina Santos Palma.
- Jaime Monteiro Bento;
- José Jorge Santos Palma;
- Liliana Anacleto Parreira;
- Maria Luísa Martins Palma;
- Maria Severino Mestre Santos Jacob;
- Pedro António Silva Alcario;

2. Considerando que: -----

- O candidato **Miguel Palma Medeiros**, encontra-se a frequentar curso Técnico Superior Profissional; -----

- Atento o Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, no seu art.4º n.º 1, sob epígrafe Graus académicos e diplomas, que “No ensino politécnico são conferidos os graus académicos de licenciado e de mestre e o diploma de Técnico Superior Profissional”; -----

- dispõe a al. a) do nº 1 do art.2.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo que as normas aplicam-se “aos estudantes ou candidatos ao ensino de nível superior dos estabelecimentos públicos ou particulares de ensino (...)” e que nos termos do art.6 n.º3 do referido Regulamento Municipal “são competências da Câmara os poderes para interpretar as normas deste Regulamento e integrar as lacunas”, coloca-se à superior Consideração da Câmara Municipal a admissão ou não desta candidatura considerando-se tratar-se ou não de ensino de nível superior.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita, bem como a admissão do candidato a frequentar o Curso Técnico Superior Profissional. -----

12.2. - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA 2018/2019: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 63/2018, de 9 de julho, com o seguinte teor:-----

----- “De acordo com o Decreto Lei nº. 399-A/84 de 28 de dezembro é competência da autarquia a atribuição de auxílios económicos para alunos/as do pré-escolar e do 1º. ciclo. Ainda de acordo com o mesmo diploma, esse benefício pode ser atribuído em espécie ou monetário. -----

O regulamento municipal sobre este assunto (atribuição de auxílios económicos), no art. 5, ponto 2. define que: "O auxílio para os manuais escolares será concedido em espécie, cabendo à Câmara Municipal de Mértola determinar anualmente a atribuição dos restantes."

Ainda, de acordo com o mesmo regulamento, art. 6º "O auxílio económico é atribuído:

a) A todos os alunos, cujos encarregados de educação o venham a requerer, para a modalidade de manuais escolares;

b) Aos alunos integrados no escalão 1 e 2 do Abono de Família para as restantes modalidades de apoio económico (alimentação, materiais escolares), sendo Escalão 1 equivalente ao Escalão A e o Escalão 2 equivalente ao Escalão B."

Assim, proponho:

a) aquisição de cadernos de atividades para todos/as os/as alunos/as do 1º. Ciclo;

b) atribuição de subsídio económico para alunos/as com escalão 1 ou 2 do Abono de Família, para materiais escolares;

c) pagamento das refeições aos alunos/as, tomadas em refeitório escolar ou na própria escola, devendo a comparticipação ser de acordo com o escalão do abono de família;

d) que o valor a pagar, para os materiais escolares e outras modalidades de apoio, deverá ser o definido em Despacho do Ministério da Educação, publicado no Diário da República, no início do ano letivo. Tendo em consideração que, para as crianças do pré-escolar não são necessários manuais escolares, proponho ainda que o valor que lhe venha a ser concedido, seja o equivalente ao valor definido para o 1º. ciclo, para os manuais e materiais escolares.

Proponho ainda que o apoio a conceder abranja todos os alunos que reúnam as condições previstas no Regulamento acima referido e a legislação vigente, independentemente da altura do ano letivo em que o pedido seja efetuado, no intuito de haver uma maior e melhor celeridade processual.

O valor previsível, para as diferentes modalidades é:

- Livros escolares (cadernos de atividades): 4 200,00€

- Materiais escolares: 1 800,00€

- Refeições escolares: 40 487,45€ (sendo 14.268,20€ entre setembro e dezembro de 2018 e 26.219,45€ entre janeiro e julho de 2019).

A dotação orçamental necessária para fazer face aos encargos da presente informação, encontra-se prevista nas GOP's 2006/1-2, 2010/6 e 2002/112-2.

A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma.

12.3. - ADMISSÃO CRIANÇAS COLÓNIA DE FÉRIAS:

Foi presente a informação NEDS nº 65/2018, de 12 de julho, com o seguinte teor:

"No âmbito da abertura de inscrições para participar na Colónia de Férias Municipal candidataram-se 9 crianças, tendo a situação social e económica sido analisada, com base nos critérios definidos no Regulamento Municipal.

Tendo em consideração o Relatório anexo à presente informação, propõe-se a admissão de todas as crianças interessadas, uma vez que todas cumprem os critérios definidos no já referido Regulamento."

A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, a admissão de todas as crianças interessadas.

12.4. - PLANO DE TRANSPORTES PARA 2018/2019:



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente a informação NEDS nº 66/2018, de 12 de julho, com o seguinte teor:- -----

----- "Nos termos do Decreto-lei nº. 299/84 de 5 de setembro é competência da Câmara Municipal a elaboração do Plano de Transportes Escolares. ----- Este documento foi elaborado tendo em conta a previsão do número de alunos a transportar no próximo ano letivo, para os diversos ciclos de ensino (do pré-escolar ao secundário). -----

O Plano integra 17 circuitos, sendo 8 a efetuar por transportadoras públicas (rodoviária e EVA) e 9 por viaturas municipais, num total de 311 alunos. A previsão dos custos é de 336 221,69€ (trezentos e trinta e seis mil duzentos e vinte e um mil euros e sessenta e nove cêntimos), sendo igualmente previsível que o encargo municipal seja de 225 199,00 € (duzentos e vinte e cinco mil cento e noventa e nove euros)."

----- A dotação orçamental necessária para fazer face aos encargos da presente informação, encontra-se prevista nas GOP's 2002/111-2. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcritas, bem como os encargos inerentes á mesma. -----

12.5. - FINANCIAMENTO DE EDIÇÃO – MANUEL BERNARDO PEREIRA: -----

----- Foi presente a informação DCDT nº 39/2018, de 11 de julho, com o seguinte teor:- -----

----- "A Câmara Municipal de Mértola recebeu um pedido de apoio, do senhor Manuel Bernardo Pereira, natural da freguesia de Santana de Cambas, através da Junta de Freguesia de Santana de Cambas, no sentido de lhe ser concedido apoio financeiro para a edição de um livro de que é autor. -----

O objetivo do autor é que o produto das vendas da publicação seja dividido, na íntegra, entre o Instituto português de Oncologia (40%); a Associação ACREDITAR, Associação de Pais e Amigos de Crianças com Cancro (30%) e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola (30%). -----

Intitulado **Histórias de vidas**, o livro reúne um conjunto de textos que, entre a memória e a ficção, refletem as vivências e os ambientes de uma zona fronteiriça e rural, como é aquela em que nasceu, no século XX. -----

Os custos de edição da obra são de 1150,00€ (mais IVA), para uma tiragem de 500 exemplares. -----

Considerando que a natureza dos textos, refletindo os modos de vida no nosso concelho num passado recente, contribui para a preservação da memória coletiva, e o fim a que se destina a publicação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola financie a respetiva edição. Propõe-se, ainda, que 490 exemplares sejam entregues ao autor, que se encarregará da sua venda e posterior entrega das verbas às instituições referidas, ficando 10 exemplares na Câmara Municipal de Mértola." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/020120 (cabimento nº 19054/2018, de 12 julho). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade o financiamento a respetiva edição. -----

12.6. - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE LÁPIDE À CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS: -----

----- Foi presente a informação DCDT nº 40/2018, de 11 de julho, com o seguinte teor:- -----

----- "Através de ofício datado de 8 de junho de 2018, a Câmara Municipal de

Cascais formulou um pedido de empréstimo da lápide funerária com menorah que integra a exposição permanente do núcleo museológico Basílica Paleocristã do Museu de Mértola. Esta Autarquia pretende integrar esta lápide na Exposição "Histórias e vivências judaicas em Portugal", que decorrerá de 7 de junho a 28 de dezembro de 2018, no Espaço Memória dos Exílios, em Cascais, organizada em parceria com a Fundação D. Luis I e a Rede Portuguesa de Judiarias e comissariada pelo Professor Paulo Mendes Pinto. -----

Tendo em conta a importância que assume em termos de divulgação a integração de objetos do acervo do Museu de Mértola em exposições de outras instituições e, neste caso, a relevância do tema, proponho que se autorize o empréstimo da obra acima referida com o valor de seguro de 50.000,00€."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o empréstimo da obra acima referida, com o valor de seguro de 50.000,00€. -----

12.7. - PROGRAMA DE ANIMAÇÃO SOCIOCULTURAL – ESPETÁCULO MUSICAL COM SARA TAVARES:-----

-----Foi presente a informação DCDT nº 41/2018, de 13 de junho, com o seguinte teor: - -----

----- "Dando sequência às atividades realizadas em anos anteriores, o concerto de verão realizado na Mina de S. Domingos não só tem melhorado a programação cultural daquela povoação durante o período em que recebe mais visitantes, como tem contribuído para o trabalho interassociativo relacionando várias instituições para um mesmo fim. -----

Pelas razões atrás referidas propõe-se a realização de um concerto com Sara Tavares, no dia 12 de agosto, no Campo de Futebol Cross Brown, cujo orçamento se cifra em 8.000,00 + IVA (inclui caché artístico, backline e despesas de deslocação). Mais se propõe que as entradas sejam pagas, com um valor simbólico de 3€, e que o valor seja distribuído da seguinte forma: 50% do valor angariado para a autarquia e os restantes 50% divididos em igual parte pelas associações locais que irão colaborar com a iniciativa – Mina de S. Domingos F. C.; Associação Vidas com Garra e Grupo Coral da Mina de S. Domingos."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes à mesma. -----

13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

13.1. - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS – PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO: -----

-----Foi presente a informação DCDT nº 37/2018, de 19 de junho, com o seguinte teor: - -----

----- "Foi presente uma carta datada de 03 do corrente, através da qual a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santana de Cambas, solicita um apoio financeiro para fazer face às despesas com as Festas em honra de Santo António, que terão lugar em Vale do Poço no dia 16 do corrente. Tendo em conta a importância destas festas na dinâmica cultural das populações e que as mesmas muitas vezes extravasam em muito o caráter religioso, tendo-se tornado num símbolo cultural e identitário dessas mesmas populações, proponho, ao abrigo do artº 33º, nº 1, alínea o) da Lei 75/2012 de 12 de setembro que seja apoiada a referida Fábrica Paroquial numa verba idêntica à de anos transatos (250,00 €)." ---

-----O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 (cabimento nº 18917, de 29 de junho). -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma. -----

13.2. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO - MEDIDA B - APOIO Á DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS - CENTRO DE APOIO IDOSOS DE MOREANES (CAIM) - XVII ANIVERSÁRIO: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 60/2018, de 29 de junho, com o seguinte teor:- -----

----- "O Centro de Apoio a Idosos de Moreanes (CAIM) apresentou uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS - Medida B - Apoio à dinamização de atividades pontuais. -----

A atividade proposta em candidatura é a realização do XVII Aniversário da Instituição, a qual pretendeu assinalar com algumas iniciativas no mês de maio e ao longo do mês de junho de 2018, nomeadamente: sessões de informação e esclarecimentos sobre temáticas relacionadas com a terceira idade (diabetes, alzheimer, prevenção de quedas, hidratação, entre outras) que permite capacitar técnicos e famílias, e momentos de lazer e convívio na comunidade. Todas estas ações produzem impactos muito positivos para a comunidade onde está inserida. -- Devido a alguns contratempos só agora foi possível fazer a proposta de apoio às atividades propostas. Contudo, e devido à sua importância já mencionada anteriormente, propõe-se o apoio de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) referente a 25% do valor solicitado." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 - GOP: 2002/118-2 (cabimento nº 18928, de 2 julho). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma. -----

13.3. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO - MEDIDA B - APOIO Á DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA - XVII - JOGOS DE LAZER PARA IDOSOS 2018: -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 61/2018, de 29 de junho, com o seguinte teor:- -----

----- "A Santa Casa da Misericórdia de Mértola apresentou uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS - Medida B - Apoio à dinamização de atividades pontuais. -----

O apoio solicitado destina-se à realização dos XVII jogos de lazer para idosos, que se irá realizar no próximo dia 6 de julho de 2018 na Mina de S. Domingos. -----

Com esta atividade pretende-se promover os benefícios da prática da atividade física, assim como estimular as partes fisiológicas, psicológicas e sociais dos intervenientes. A atividade decorre em simultâneo com as crianças da Oficina da Criança e do Centro Infantil, promovendo e estimulando o convívio intergeracional. Em face do atrás exposto, propomos um subsídio no valor de 782,50€ (setecentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos) que representa 50% do valor solicitado, para a realização da atividade." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 - GOP: 2002/118-2 (cabimento nº 189289, de 2 julho). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma. -----

13.4. - DISPENSA DO PRAZO DE RECLAMAÇÃO DE AVALIAÇÃO – MANUEL FRANCISCO VAZ PALMA - RATIFICAÇÃO:-----

-----Foi recebido no dia 28 de junho, um ofício enviado pela Dr.^a Margarida Correia, advogada, na qualidade de mandatária da cabeça de casal da herança aberta por óbito de Manuel Francisco Vaz Palma, relativa à avaliação de um prédio sito em Amendoeira da Serra, freguesia de Mértola, inscrito na Matriz com o nº 2075, onde solicita que o Município de Mértola prescinda do prazo de reclamação do valor atribuído ao referido prédio, para promoção de segundas avaliações.-----

-----Do processo faz parte o parecer do SAJF, com o seguinte teor:-----
----- “Considerando que o requerente vem solicitar a dispensa do prazo de reclamação para proceder à segunda avaliação prevista no CIMI, concordando com o valor da avaliação efetuada pelo perito avaliador das Finanças, e que não é possível agendar para esta reunião da Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara Municipal pratique o ato, deferindo ou indeferindo a pretensão do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo o procedimento presente à próxima reunião de Câmara, para ratificação, tendo em atenção a urgência reclamada pelo requerente e a data da próxima reunião. do órgão executivo.-----

Mais se informa que utilizamos este procedimento com regularidade tendo em atenção os prazos previstos no CIMI, e estando o Sr. Vice-Presidente nas funções de Presidente do órgão executivo, pode praticar o ato, uma vez que o procedimento está em condições de deferimento, caso seja essa o entendimento.” -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, ratificou por unanimidade a dispensa do prazo para reclamação do valor da avaliação, solicitada pelo requerente.-----

13.5. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO ÂMBITO DOS MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – ALTERAÇÃO DE CASA-DE-BANHO:-----

-----Foi presente a informação NEDS nº 67/2018, de 12 de julho, com o seguinte teor: - -----

----- “Após receção e análise do processo para alteração de wc, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea c). -----

Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 1.220,00€ (mil duzentos e vinte euros), com IVA incluído, para a alteração da casa-de-banho. -----

A atribuição do subsídio proposto será entregue à requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (610,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (610,00€), será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através da vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-1 (cabimento 19073/2018, de 13 de julho). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

13.6. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – CONSTRUÇÃO DE WC:

----- Foi presente a informação NEDS nº 68/2018, de 12 de julho, com o seguinte teor:-----

----- “Após receção e análise do processo para construção de wc, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea c e d).-----

Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 2.690,00€ (dois mil seiscentos e noventa euros), com IVA incluído, para a construção de uma casa-de-banho.-----

A atribuição do subsídio proposto será entregue à requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (1.345,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (1.345,00€), será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através da vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-1 (cabimento 19072/2018, de 13 de julho).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma.-----

13.7. - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – ARRANJO DE TELHADOS:

----- Foi presente a informação NEDS nº 69/2018, de 12 de julho, com o seguinte teor:-----

----- “Após receção e análise do processo para arranjo de telhados, os serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social da autarquia executaram todos os passos exigidos pelo regulamento dos Melhoramentos Habitacionais, considerando adequado e necessário dar seguimento ao processo em causa, uma vez que se enquadra no regulamento interno do projeto Melhoramentos Habitacionais da Autarquia (art.7.º, ponto 4, alínea b).-----

Assim, vem o Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social propor apoio financeiro no valor de 3.800,00€ (três mil e oitocentos euros), com IVA incluído, para o arranjo de telhados.-----

A atribuição do subsídio proposto será entregue à requerente, dividido em duas parcelas, em que a primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor total (1.900,00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (1.900,00€), será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através da vistoria efetuada pelos serviços da autarquia, conforme estipulado no Art.9.º, ponto 5, do respetivo regulamento.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080802 – GOP: 2002/119-1 (cabimento 19071/2018, de 13 de julho).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma.-----

14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

-----Encontrando-se público presente, o Snr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra à munícipe presente, D. Miraldina Seno. -----

-----A D. Miraldina Seno, iniciou a sua intervenção, felicitando o Clube Náutico e o atleta Diogo Godinho pela conquista de um prémio a nível nacional. Relativamente a este assunto, questionou o Sr. Presidente sobre quais os apoios que a Câmara dá a estas entidades. -----

-----Outra situação questionada teve a ver com a época balnear que duplica a população da Mina de S. Domingos, em tendo em conta os poucos elementos da GNR, quais as medidas de segurança que estão a ser tomadas, de forma a garantir a segurança das populações. -----

-----Soube, entretanto, que as bolsas de estudo aos alunos do ensino superior já foram pagas, e pelo facto quer agradecer á Câmara, agradecendo igualmente pelo facto do furo localizado perto do Monte Costa, já dispor de água. -----

-----Ficou igualmente agradada com a comunicação do Sr. Presidente sobre as obras que estão a decorrer no troço entre Alcaria Ruiva e Algodor e pelo facto das mesmas estarem a ser realizadas por trabalhadores da autarquia. -----

-----Referiu ainda, que teve conhecimento que num ajuste direto, para a realização deste tipo de obras, o custo ao km é de 50.000,00€, e gostaria de saber se de facto esses valores são reais. -----

-----Deixou, no entanto, a indicação de outras estradas que necessitam de reparação, como é o caso de Monte Palma a Álvares. -----

-----Referiu ainda que junto ao espaço onde se situam as caixas de correio em Moreanes, as pessoas não têm qualquer cuidado e deitam os papeis para o chão, considerando que as Juntas de Freguesia e a Câmara deveriam ter uma intervenção neste sentido. -----

-----Terminou a sua intervenção, questionando o Sr. Presidente sobre uma questão levantada pela própria na reunião de 6 de junho, onde sugeriu a criação de uma fossa comum em Monte Sapos, tendo em conta que as pessoas colocam as máquinas de lavar roupa a despejar para a rua, e se já existe alguma solução à vista, para a resolução do problema. -----

-----O Sr. Presidente começou por responder à questão do saneamento básico, referido que essa área é priorizada. Brevemente terão início as obras em Picoitos e Alves, existe igualmente o compromisso, de nos sítios onde existem problemas mais complicados, caso de Lombardos e Azinhal, também irão ser resolvidos. E de seguida que obviamente haverá outras obras, nomeadamente o Monte Sapos, que já por várias vezes foi abordado com esse assunto e que não deixa de estar de forma alguma na sua programação. Embora não seja obviamente prioritário por falta de recursos. -----

-----Relativamente ao Clube Náutico, compartilha em parte da opinião da D. Miraldina e é essa a razão pela qual a Câmara durante todos estes anos têm tido boa relação e consideração pelo Clube. Tem sido um dos Clubes da terra a quem a Câmara tem apoiado substancialmente, tendo sido já criticados por esse apoio. Mas a verdade é que esses apoios e a colaboração com o Clube Náutico de Mértola, nos trinta e muitos anos, tem surtido resultados importantes, tanto para o clube como para a terra, sendo a imagem de Mértola, fazendo com que os jovens não enveredem por caminhos mais complicados. A Câmara de Mértola tem várias parcerias com o Clube Náutico, sendo algumas delas bastantes importantes, como é o caso da Pista de Canoagem e Remo da Mina de S. Domingos, que sem o apoio da Câmara não teria sido possível concretizar esse projeto. Tem havido



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

periodicamente destaque com vários jovens e tem formado atletas campeões e que se destacam na modalidade, sendo um Clube que a nível nacional está bem destacado, e o apoio da Câmara que tem sido dado até aqui e que será dado daqui para a frente é consciente, responsável e tem noção de que se está a apoiar a manutenção do clube e a existências desses jovens campeões. -----

Relativamente aos atletas, existe ainda outro tipo de apoio para aqueles que se destacam, cujo regulamento está em revisão, que é para aqueles jovens atletas que têm um mérito muito elevado em relação aos restantes, e aos quais é atribuída uma bolsa para que possam ajudar a conciliar o seu orçamento familiar, com o facto de serem atletas de alta competição. -----

----- Quanto às questões da segurança, na Mina de S. Domingos, na área da Praia Fluvial, a segurança balnear a nível da vigilância e de socorro, é prestada pela Câmara por um nadador salvador, sendo que as operações de segurança são feitas pela GNR. Todos os anos, a Câmara Municipal faz essa sensibilização com a GNR de que a Mina de S. Domingos, durante o período de verão, aumenta consideravelmente a sua população, sendo que é necessário o reforço da segurança e cuja responsabilidade é da GNR. Tem conhecimento de que em cada época, são destacados mais militares para a Mina de S. Domingos, estando sempre em permanência o Cabo Raposo, sendo reforçado de elementos nesta época. -----

----- Quanto ao furo em Monte Costa a situação foi resolvida quase de imediato. O espaço foi adquirido pelas Águas Publicas do Alentejo e passará para domínio publico municipal brevemente. -----

----- Sobre as questões da limpeza, foi feito com todas as Juntas de Freguesia um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nestas áreas, sendo que são as juntas que estão mais perto das populações podendo assim serem melhor servidos. Sabe-se que não é fácil, mas com mais ou menos dificuldades, a delegação de competências tem sido cumprida por todos. Podendo haver alguma freguesia que por ter menos localidades ou menos funcionários, que consegue trazer as ruas mais limpas, mas regra geral todos têm cumprido as suas obrigações. -----

----- Relativamente á pavimentação, o Sr. Presidente respondeu que o preço por km varia muito dependendo da intervenção que se queira fazer. Poderá variar entre os 50.000,00€ e os 125.000,00€. Sendo que para alcatroar o troço que referido, que embora seja apenas de 4km, seriam gastos perto de 500.000,00€, pois trata-se de uma estrada de terra batida, onde teria de haver uma grande preparação até chegar á fase final. -----

----- O Sr. Presidente terminou, reconhecendo a simpatia da D. Miraldina pelo trabalho realizado pela Câmara, bem como agradecendo a sua presença já assídua em reuniões de Câmara. -----

15.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 11:00horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 11:05horas. -----

----- Sendo 11:05horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

16.- ENCERRAMENTO: -----

-----Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 11:10horas.-----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e assino.-----